



EMESCAM

Tradição e Conhecimento em Saúde

RESOLUÇÃO Nº 01/2015

O Presidente do Conselho Deliberativo da EMESCAM, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Regulamentar o Núcleo de Atendimento Discente

Art. 1º - O Núcleo de Atendimento Discente (NAD) configura-se como espaço de atendimento aos estudantes regulares da EMESCAM, oferecendo atendimento individualizado ou em grupo, favorecendo o desenvolvimento pessoal e/ou social, essenciais à formação do discente, possibilitando-lhe, desse modo, uma participação efetiva na vida acadêmica.

Art. 2º - O Núcleo de Atendimento Discente objetiva orientar os estudantes, acolhendo suas demandas com vistas ao desenvolvimento qualificado do processo ensino/aprendizagem e tem como foco principal o processo de mediação nas relações professor-aluno.

Parágrafo único – Considerando que a Coordenação de Curso de Graduação é a primeira instância de atendimento ao estudante, este pode recorrer ao NAD quando em situações não resolvidas, ou por iniciativa própria.

Art. 3º - São atribuições do Núcleo de Atendimento Discente:

- Planejar, organizar serviços para a equiparação de oportunidades para os alunos, por meio de programas de apoio, de nivelamento e de recuperação à aprendizagem;
- Atender os discentes, individualmente e/ou em grupo, para orientação de benefícios e financiamentos de estudo e concessão de bolsas de estudo;
- Orientar e encaminhar os discentes para atendimento pedagógico e/ou psicológico;
- Assessorar, orientar e encaminhar ações de intervenção pedagógica nos casos de necessidades educativas evidenciadas pelos alunos;
- Organizar e realizar eventos de recepção aos calouros;



EMESCAM

Tradição e Conhecimento em Saúde

- Participar do atendimento extraclasse realizado por docentes em horários e dias pré-determinados, quando for o caso.
- Articular com a Ouvidoria sobre as manifestações dos alunos e acompanhar os encaminhamentos;
- Apoiar, coordenar e acompanhar o processo de seleção e admissão de monitores;
- Promover ações para o resgate da autoestima do discente que evidenciar dificuldades emergentes do processo educacional;
- Manter as coordenações atualizadas com informações sobre os encaminhamentos realizados;
- Desenvolver ações de acompanhamento do egresso;
- Executar outras atividades afins quando demandado.

Art. 4º- O NAD atenderá o discente quando:

- I. Encaminhado pela Coordenação de Curso de Graduação, em situações não resolvidas em nível desta;
- II. Em casos de assunto específico, via marcação de entrevistas;
- III. Procurado para uma consulta informal.

Art. 5º - O NAD é um setor que integra a Coordenação de Serviços de Apoio e desenvolve suas atividades em estreita articulação com as Coordenações de Curso de Graduação e com o Núcleo de Assessoria Pedagógica.

Art. 6º - O NAD deverá se reunir ordinariamente uma vez por bimestre com representantes dos setores indicados no Art. 5º desta Portaria.

Art. 7º – Esta Resolução revoga as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da EMESCAM.

Vitória, 25 de fevereiro de 2015

Flávio Takemi Kataoka
Presidente do Conselho Deliberativo da EMESCAM